

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGAE/2022

(NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º CONJUGADO COM O N.º 3 DO ARTIGO 136.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL INFORMÁTICO

(Servidores, equipamento STORAGE e Switches)

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º
Objeto do concurso

1. O objeto do contrato visa a aquisição, na modalidade de locação, de equipamento e material informático, em conformidade com o Anexo ao Caderno de Encargos.
2. Os equipamentos objeto do contrato a celebrar integram-se na categoria 30200000-1 – Equipamento e material informático, nos termos da classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) em vigor.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração Escolar, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, com o telefone n.º (+351) 213938600, fax n.º (+351) 213943494, e-mail geral@dgae.mec.pt e com o site www.dgae.mec.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Diretora-Geral da Administração Escolar, através do seu despacho de 28 de março de 2022, exarado na Informação n.º B22040373K, de 24 de março de 2022, nos termos dos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Artigo 4.º
Disponibilização e consulta das peças do procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no artigo 2.º, onde pode ser consultado, no período de atendimento (todos os dias úteis, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 5.º
Prestação de esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Direção-Geral da Administração Escolar, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º do presente programa do concurso até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados na mesma plataforma eletrónica, sendo a sua cópia junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta nos termos do n.º 2 do artigo anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, podem os interessados apresentar, através a plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 50.º do mesmo diploma, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. A respostas à lista de erros e as omissões detetados no caderno de encargos referidos no número anterior são prestados na mesma plataforma eletrónica, sendo a sua cópia junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta nos termos do n.º 2 do artigo anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega das propostas, de acordo com o artigo 9º do presente programa do concurso, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. Para efeitos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I CCP, na sua readação atual;
 - b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo II ao presente Programa do Concurso, que indique o preço e o prazo de validade da proposta;
 - c) Documento elaborado de acordo com o modelo constante no Anexo III ao presente Programa do Concurso.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declarações elaboradas de acordo com o Anexo IV do presente Programa do Concurso, assinadas pelo representante de cada um dos membros do agrupamento, com assinatura reconhecida na qualidade.
3. Todos os documentos previstos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual, não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º até às 23:59:59 do 15º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no DR, nos termos do n.º 3 do artigo 136.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Cada um dos documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º deve ser assinado eletronicamente antes de carregado na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º do presente programa do concurso.
2. Depois de carregados todos os ficheiros referidos no número anterior e preenchido o formulário disponibilizado automaticamente pela plataforma eletrónica, os concorrentes devem assinar a proposta antes do momento da respetiva submissão/envio.
3. A assinatura eletrónica referida nos números anteriores deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 4.º do presente Programa do Concurso, de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum designado nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do presente programa do concurso, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 deste artigo.
6. O incumprimento das formalidades previstas nos números anteriores constitui causa de exclusão das propostas nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, e dos artigos 54.º, 68.º e 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. A adjudicação é realizada segundo o critério do mais baixo preço, por referência ao preço global da prestação de serviços proposto pelos concorrentes para efeitos do n.º 1 da cláusula 3.º do Caderno de Encargos.
2. Caso se mantenha o empate entre uma ou mais propostas apresentadas, depois de aplicado o critério previsto no número anterior, o critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar nas instalações da DGAE, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.

Artigo 13.º **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve, nos termos do artigo 161.º, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua redação atual.
2. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário é notificado para se pronunciar por escrito, no prazo de 1 (um) dia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.
3. Caso o facto que determina a caducidade da adjudicação não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, correspondente a 2 (dois) dias a contar da notificação que para o efeito lhe seja remetida.

Artigo 14.º **Caução**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, não é exigível a prestação de caução.

Artigo 15.º **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. Caso a adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe de consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Direção-Geral da Administração Escolar, e a esta dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos no artigo 83.º-A do CCP, na sua redação atual, e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP, na sua redação atual, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do presente Programa do Concurso.

Artigo 16.º **Despesas com a celebração do contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP, na sua redação atual]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a n.º 2 do capítulo V do presente Programa do Concurso]

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de [gerente/administrador/procurador] de(1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos patenteado no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara(m) que a(s) sua(s) representada(s)(2) se obriga(m) a prestar todos os serviços objeto do referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e demais elementos do procedimento do concurso, nos seguintes termos:

1. [valor da proposta].
2. [prazo de validade da proposta].
3. Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local] e [data]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprir a expressão "a(s) sua(s) representada(s)".

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a n.º 3 do capítulo V do presente Programa do Concurso]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara-se [indicação do(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone, telefax e correio eletrónico para efeitos de comunicações].

[Local] e [data]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP